

Portaria nº. 010/2020

De 11 de Fevereiro de 2020

Institui Comissão Especial de Elaboração, Coordenação, Supervisão e Fiscalização do primeiro processo seletivo simplificado de 2020 do município de Materlândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Materlândia/MG, no uso de suas atribuições previsto no Art. 80, IX, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de nº. 001/2020, a realizar-se de apresentação e avaliação de curriculum vitae, autorizado pelas Leis nº. 587/2009 e lei 741/2020, destinado a regularização e Contratação Temporária, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão compõe-se dos seguintes membros:

- 1 – Sebastião Rodrigues de Oliveira Júnior
- 2 – Ana Paula dos Anjos Silva
- 3 – Renam Aparecido dos Santos

Parágrafo Único – A Comissão Constituída neste artigo será presidida por Sebastião Rodrigues de Oliveira Júnior e, na sua falta por Ana Paula dos Anjos Silva.

Art. 3º - É competência da Comissão Especial de Supervisão, Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento:

Decidir com lavratura das correspondentes Atas de Reuniões, inclusive sobre casos omissos no Edital “ad referendum” do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Classificar as avaliações curriculares para os cargos constantes do Edital do Processo Seletivo, podendo para tanto, caso se faça necessário, solicitar apoio e/ou serviços de profissionais da área referente aos cargos disponibilizados no Processo Seletivo;

Providenciar, o espaço físico destinado à realização da avaliação da Seleção, existente na cidade, adequando-o às necessidades e ao bom desempenho e desenvoltura do certame;

Decidir quanto aos casos omissos e dúvidas que surjam quanto a interpretação do Edital do Processo, emitindo decisões e resoluções referendadas pela Chefia do Executivo Municipal de Materlândia.

Art. 4º - Homologado o resultado do Processo de Seletivo, fica automaticamente extinta a presente Comissão, cujos membros não terão nenhuma compensação financeira pelos trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º - A cada membro da comissão constituída no artigo 2º., desta portaria, será fornecida um cópia deste ato.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente portaria em vigor na data de sua publicação.

Materlândia/MG, 11 de Fevereiro de 2020.


Joventino Maria Ferreira

Prefeito Municipal